



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 565, de 03 de setembro de 1.988.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, ex-vi da / Lei nº 748, de 06 de abril de 1988,

DECRETA:

Artigo 1º - Os empregados públicos abaixo relacionados passam a ter direito à percepção de 5%(cinco por cento) sobre os atuais vencimentos por período de 05 (cinco) anos de trabalho / prestado ao Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição ininterruptamente, quer como contratado, quer como admitido em regime da Consolidação das Leis do Trabalho.


<u>NOME</u>	<u>EMPREGO ATUAL</u>	<u>PERÍODO ANTERIOR</u>	<u>ACRÉSCIMO</u>
Nair Bontempelli	Merendeira	01.09.1.973	5%
Euclides Landgraf	ajud.serv.gerais	01.09.1.983	5%

Artigo 2º - Os efeitos deste Decreto têm início à / partir de 01 de setembro de 1.988.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Cruz da Conceição, 03 de setembro de 1.988.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com afixação nos lugares de costume nesta / Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos / local, na data supra.


Lisete C. Ganéo Kinock
Chefe de Gabinete